



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 24 de setembro de 2026

ANO LIX Nº 14.329

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	4
Secretaria Executiva de Administração	4
Compras	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	68
Gerência de Administração Tributária	68
Gerência de Arrecadação	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	69
GUARDA CIVIL	71
PROCURADORIA GERAL	71
CORREGEDORIA GERAL	72
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	72
PODER LEGISLATIVO	73
LICENÇAS	73
CONSELHOS MUNICIPAIS	74
COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	74
CODEPAC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba	78

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.635, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre denominação de via pública do Loteamento Residencial Reserva do Engenho 2, no Bairro Morato, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 3 5

Art. 1º Fica denominado de “Sandra Marlene Polizel Moraes”, cidadã prestante, o Sistema de Lazer 8 do Loteamento Residencial Reserva do Engenho 2, no Bairro Morato, neste Município, que está atualmente cadastrado no Distrito 01, Setor 28, Quadra 0213, Lote 0197.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador José Everaldo Borges.

DECRETO Nº 21.565, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Substitui membro do Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas — COMAD, instituído pela Lei Complementar nº 221/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 21.170/2026, alterado pelos de nº 21.218/2026, nº 21.245/2026, nº 21.290/2026, nº 21.325/2026, nº 21.392/2026 e nº 21.473/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas — COMAD foi nomeado pelo Decreto nº 21.170, de 14 de abril de 2026, alterado pelos de nº 21.218, de 13 de maio de 2026, nº 21.245, de 22 de maio de 2026, nº 21.290, de 12 de junho de 2026, nº 21.325, de 25 de junho de 2026, nº 21.392, de 22 de julho de 2026 e nº 21.473, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Laís Kelly Mathias, titular, em substituição a Carla Rodrigues de Castro, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para compor o Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas — COMAD.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.170, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.564, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Substitui membros do Poder Público junto ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP, nomeado pelo Decreto nº 20.854/2025, alterado pelo de nº 21.478/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Iago Ramirez, suplente, em substituição a Hugo Nogueira Luz, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo, nomeado pelo Decreto nº 20.854, de 11 de novembro de 2025, alterado pelo de nº 21.478, de 19 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.854, de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.563, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Substitui membro do Poder Público junto ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua, nomeado pelo Decreto nº 21.389/2026 e alterado pelo de nº 21.481/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Eliana Aparecida de Oliveira, suplente, em substituição a Queren Cristina Gonçalves de Souza, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua, nomeado pelo Decreto nº 21.389, de 22 de julho de 2026, alterado pelo de nº 21.481, de 20 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.389, de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.562, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão Organizadora do 55º Salão de Arte Contemporânea de Piracicaba, instituída pela Lei nº 5.194/02 e suas alterações.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 108 a 112, da Lei 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Ivânia Macedo Rocha Tanaka, Alexander Gimenes, Arlete de Jesus Brito, Fernanda Nepomuceno e Raquel Sanfins Freire, para compor a Comissão Organizadora do 55º Salão de Arte Contemporânea de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão ora constituída serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.561, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 18.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA					R\$
250100	11.332.0007.2033	Apoio Administrativo e Manutenção da Secretaria de Trabalho Emprego e Renda	01.01.011000	3.3.90.39	18.000,00
Total Unidade					18.000,00
Total Geral					18.000,00

Para a dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA					R\$
250100	11.332.0007.2033	Apoio Administrativo e Manutenção da Secretaria de Trabalho Emprego e Renda	01.01.011000	4.4.90.52	18.000,00
Total Unidade					18.000,00
Total Geral					18.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.560, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 400.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

FUNDO DE APOIO A CULTURA					R\$
127200	13.392.0013.2049	Fundo de Apoio a Cultura	02.05.010004	3.3.60.45	400.000,00
Total Unidade					400.000,00
Total Geral					400.000,00

Para a dotação:

FUNDO DE APOIO A CULTURA					R\$
127200	13.392.0013.2049	Fundo de Apoio a Cultura	02.05.010004	3.3.90.48	400.000,00
Total Unidade					400.000,00
Total Geral					400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

RESPEITE
OS SINAIS
DE TRÂNSITO



Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas.

Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente atropelamentos.

PREFEITURA

PIRACICABA

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP - PROCESSO SELETIVO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo, para provimento, por tempo determinado, de funções públicas temporárias para substituição das abaixo especificadas ou que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.

O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2.

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas às funções constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 1.4.

Os candidatos contratados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, à Lei Municipal nº 6.628/2009 (Contratação por Tempo Determinado) e demais leis municipais pertinentes e suas alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 1.5.

A descrição das atribuições básicas das funções públicas consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6.

O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelos telefones **(19) 3816-6835 e (11) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas** (horário de Brasília).
- 1.8.

A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 2.1.

As funções públicas, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 66,90	
Função	Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	70 + CR	R\$ 4.090,34	30 h	Licenciatura em Pedagogia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	50 + CR	R\$ 4.090,34	30 h	Licenciatura em Pedagogia.
---	---------	--------------	------	----------------------------

Notas:

CR: Cadastro Reserva – uma vez que o Processo Seletivo também se destina a vagas que vierem a ser criadas.

- 2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
- 2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nas funções, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

g) ter aptidão física, mental e sensorial para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições da função, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função;

i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para a função, quando for o caso, na data da contratação;

k) cumprir as determinações deste Edital e não estar sujeito a impedimento legal para o exercício da função pública;

l) não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal ou prática de atos desabonadores;

m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de emprego, cargo ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

n) não ter passado por reabilitação/readaptação profissional por invalidez laboral para a função.
- 2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 2.3. No entanto, a função somente será provida pelo candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

- 2.5. No ato da convocação para contratação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de funções e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 2.6. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura na função para a qual foi convocado.
- 2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no **período de 29 de setembro de 2026 até 03 de novembro de 2026**.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e/ou do AVANÇASP.
 - 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- 3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;
 - b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o *QR Code Pix* e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
 - d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
 - e) a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou *QR Code Pix*) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do *QR Code Pix*, que será gerado ao término do processo de inscrição.
 - 3.4.1. O *QR Code Pix* (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 3.5. O boleto bancário estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o *QR Code Pix*.
 - 3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do *QR Code Pix* e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.
 - 3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
 - 3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/*QR Code Pix* ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
 - 3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
 - 3.7.2. Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto/*QR Code Pix* não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.6.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
 - 3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 3.11. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção da função, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 3.12. Os casos de isenção do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 3.13. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.15. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital.
- 3.16. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual função pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas às demais funções, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 3.17. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.18. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.19. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.20. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.21. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.22. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.
 - 3.22.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 3.22.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 3.22.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20. deste Edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
 - 3.22.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 3.22.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 3.22.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - 3.22.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 3.23. Os candidatos que, por convicção religiosa, guardam o sábado (sabatistas) e, portanto, não podem realizar provas ou quaisquer outras atividades de avaliação no período compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado, deverão declarar essa condição no ato da inscrição.
- 3.23.1. Além da marcação no sistema de inscrição, o candidato sabatista deverá enviar, obrigatoriamente, uma declaração emitida e assinada pela entidade religiosa a qual o candidato pertence, atestando a sua condição de guardador do sábado.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos das Leis Municipais nº 6.246/2008 e 6.591/2009 e das respectivas alterações, é assegurado o direito de inscrição para a função no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.1.1. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.
- 4.1.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), **em um único arquivo**, o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 4.1.3. O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 4.1.4. Na hipótese de inscrição para mais de uma função, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 4.1.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 4.1.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 4.1.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 4.1.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
- 4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 4.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.
- 4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.
- 4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VII - Cronograma.
- 4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 4.7.2. Na data estabelecida no Anexo VII - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 5.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função para a qual foi contratado.
- 4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.
- 4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.15. A publicação do resultado final será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e deficientes, a segunda, somente com a pontuação dos candidatos negros, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 4.15.1. O candidato convocado pela lista de classificação de candidatos inscritos como deficientes não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente.
- 4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 4.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS

- 5.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.246/2008 e suas alterações, Decreto Municipal nº 13.165/2009 e Lei Municipal nº 8.546/2016, é assegurado o direito de inscrição para função no Processo Seletivo, ficando reservado, para cada função, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 5.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.
- 5.1.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 5.1.2. O candidato negro que desejar concorrer na condição acima descrita deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), **em um arquivo único**, a Autodeclaração (Anexo IV), contendo obrigatoriamente as informações nela constantes, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
 - 5.1.2.1. A Autodeclaração deverá conter 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, durante o período das inscrições, devendo a data estar estampada na frente da foto.
 - 5.1.2.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".
 - 5.1.2.3. Na hipótese de inscrição para mais de uma função, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 5.1.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
 - 5.1.2.4. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
 - 5.1.2.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
 - 5.1.2.6. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
 - 5.1.2.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando apenas a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
- 5.2. A relação dos candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VII - Cronograma.
 - 5.2.1. O candidato negro cujo pedido de inscrição para as vagas reservadas não conste da relação publicada ou tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da relação, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da "Área do Candidato" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
 - 5.2.2. Na data estabelecida no Anexo VII – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.3. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e também em lista específica de candidatos negros.
 - 5.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa negra deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na "Área do Candidato", para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação ao serviço ou função



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



pública, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 5.5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos inscritos como negros, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.
- 5.6. Em caso de ausência ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na sequência.
- 5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos negros, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
 - 5.8.1. O candidato convocado pela lista de classificação de candidato negro não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 5.9. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilita ao interessado se inscrever como candidato negro, mas não isenta o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.10. A Autodeclaração enviada pelo candidato ficará anexada ao formulário de inscrição, não sendo devolvida ao candidato ou excluída em nenhuma hipótese.
- 5.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.
- 5.12. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL

- 6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo V.
- 6.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo V, ou seja, **em um único arquivo**, foto recente e documento de identificação com foto (RG, CNH ou CIN), através da “Área do Candidato”.
 - 6.2.1. Na hipótese de inscrição para mais de uma função, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 6.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
 - 6.2.2. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
 - 6.2.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 6.2.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
- 6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada através da “Área do Candidato”, na data estabelecida no Anexo VII - Cronograma.
- 6.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para função no Processo Seletivo, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:
- 7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico com renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, com cadastro atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 7.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), **em um único arquivo**, cópia dos documentos abaixo descritos, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 05 de outubro de 2026:**
- a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
- b) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 7.2.1. O candidato que realizar inscrição para funções diferentes, deverá optar pela solicitação de isenção para apenas uma delas.
- 7.2.2. Na hipótese de o candidato solicitar isenção para mais de uma função conforme previsto no item 7.2.1., será considerada apenas a solicitação do primeiro pedido, de modo que as solicitações excedentes serão desconsideradas.
- 7.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.
- 7.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto/ QR Code Pix e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 7.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VII - Cronograma.
- 7.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP, por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 7.7.2. Na data estabelecida no Anexo VII - Cronograma serão divulgadas no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 7.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 7.2.
- 7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo.
- 7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Processo Seletivo.
- 7.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAs)

- 8.1. Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo facultativa sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem, poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigida a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munir de álcool em gel (70%) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo Seletivo constará das seguintes fases:
- a) Prova Objetiva;
 - b) Prova de Títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



10. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a data de **29/11/2026 às 09h00**, no Município de Piracicaba/SP, conforme o seguinte:

Função Pública	Prova	Número de Questões	Duração da Prova
Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Língua Portuguesa	10	4 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	
Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Conhecimentos Específicos	30	
	Total	50	

- 10.2. As Provas Objetivas para todas as funções têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 10.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 10.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 10.3.1. O AVANÇASP não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Piracicaba/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 10.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.
- 10.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 10.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará devolução do valor da inscrição.
- 10.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 10.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Processo Seletivo, não serão aceitos documentos digitais.**

- 10.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil ou **documentos digitais**.
- 10.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.11.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.
- 10.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial, ainda que digital, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.11.4. O registro da ocorrência em órgão policial deve ser apresentado em sua via física e integral, de modo que, não será aceito apenas o protocolo de boletim de ocorrência.
- 10.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.12.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 10.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação da prova, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 10.13.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.13.2. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 10.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 10.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 10.16.1. O candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas após o período de 1h00 do início das mesmas.
- 10.16.2. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 2h00 do início das provas objetivas.
- 10.16.3. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
- 10.17. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção da função.
- 10.19. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.
- 10.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.20. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - g) estiver portando armas no ambiente de prova, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
 - g.1) para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização da prova. Contudo, caso seja verificada a exceção prevista na alínea “g”, o candidato será encaminhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
 - k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 10.21. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua contratação, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 10.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, deste Capítulo.
 - 10.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
 - 10.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 10.22. Poderá ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 10.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.21.2, deste Capítulo.
- 10.23. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova.
- 10.23.1. O candidato que estiver utilizando este tipo de adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o seguinte procedimento de verificação:
 - a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
 - b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
 - 10.23.2. A verificação será realizada por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada, de modo que, após a averiguação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.
- 10.24. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 10.24.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 10.25. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 10.25.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.26. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 10.27. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 10.28. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) estabelecer, se a ocorrência se verificar após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 10.29. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 10.30. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.32. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.33. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.
- 11.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 11.2.1. No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 11.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



$P = (100 / Q) \times TA$, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

- 11.4. Para todas as funções a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, de modo que será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **30 (trinta)**.

11.4.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA se reservam à prerrogativa de reduzir a nota mínima de habilitação para a hipótese de não classificação de candidatos suficientes para a satisfação de quantitativo de estimativa de contratação ou de formação de cadastro reserva compatível com o interesse público.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Os candidatos que possuírem título na forma deste Capítulo, deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos a seguir.

12.1.1. Para envio do título, após realizada a inscrição, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o título, **em um único arquivo**, juntamente com o Anexo VI - Formulário de Entrega de Título (preenchido e assinado), em campo próprio disponibilizado no sistema, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**.

12.1.2. A qualquer tempo, especialmente no momento da contratação do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá solicitar a apresentação do título original ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.

- 12.2. Somente será pontuado o título do candidato habilitado na Prova Objetiva, conforme item 11.4 do Edital.

- 12.3. Ainda que o candidato possua diversos títulos, o mesmo deverá apresentar apenas 01 (um), aquele correspondente a maior pontuação, de acordo com o seguinte critério:

Título	Pontos
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização, na área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Mestrado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Doutorado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

- 12.4. A pontuação total atribuída ao quesito não será superior a **05 (cinco) pontos**.

- 12.5. Na hipótese de o candidato enviar mais títulos que o previsto no item 12.3., os excedentes serão desconsiderados.

- 12.6. Os candidatos somente terão seu título pontuado se o mesmo atender a todos os critérios discriminados neste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 12.6.1. O título de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deve ser correlato à área de atuação e guardar estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar;
- 12.6.2. Não serão pontuados os títulos que já são exigidos no requisito da respectiva função.
- 12.6.3. Havendo inscrição para mais de uma função, o candidato deverá realizar o procedimento previsto no item 12.1.1., mediante o envio da documentação no campo próprio do sistema em cada uma de suas inscrições, não se estendendo automaticamente eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
- 12.7. Somente será analisado o título relacionado na respectiva Tabela deste Capítulo e que for enviado conforme todas as regras aqui estabelecidas e, sobretudo, de acordo com as instruções abaixo:
- a) O certificado referente ao curso de Especialização deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído. Somente serão aferidos quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC e expedidos de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação;
 - b) Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e/ou doutor, aqueles que, além de concluídos, forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, observadas as normas da validade;
 - c) A comprovação de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado deverá ser feita por meio de cópia legível do Diploma ou de Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar ou da ata da defesa de tese;
 - d) O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e deverá conter o conteúdo programático;
 - e) Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- 12.8. Não serão pontuados, sob qualquer pretexto, os títulos enviados fora do período estabelecido neste Edital.
- 12.9. Os candidatos que não apresentarem títulos, serão classificados apenas pela pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 12.10. Não serão aceitos títulos entregues via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 12.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 12.12. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 12.13. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela AVANÇASP e terão a publicação de sua pontuação realizada simultaneamente com a divulgação da pontuação da Prova Objetiva no endereço www.avancasp.org.br.
- 12.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos deste Processo Seletivo.
- 12.15. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste certame, estará sujeito a responder por falsidade de acordo com o disposto no item 12.1.2. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 12.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. A Pontuação Final equivalerá a até 105 (cento e cinco) pontos, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos) e na Prova de Títulos (05 pontos).
- 13.2. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos negros e deficientes, a segunda contendo apenas a relação dos candidatos negros, e a terceira contendo a relação apenas dos candidatos deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 13.3. O resultado e a classificação preliminar do Processo Seletivo contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Processo Seletivo, sendo que após o prazo recursal serão divulgados o resultado e a classificação definitiva.
- 13.4. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada até a data da inscrição;
 - b) maior pontuação na Prova de Títulos;
 - c) maior pontuação na Prova Objetiva;
 - d) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - e) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - f) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - g) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, pessoa negra, solicitação especial e uso do nome social;
 - c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
 - d) ao resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - e) à pontuação dos Títulos;
 - f) ao resultado final preliminar.
- 14.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 14.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 14.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 14.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 14.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 14.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.
- 14.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
- 14.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 14.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 14.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 14.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 14.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação ou a reordenação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 14.12. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior;
 - f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.
- 14.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 14.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 15.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
 - 15.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA convocará, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados em número que, a seu critério e de acordo com as necessidades da Administração, julgar necessário, desde que tenham sido considerados aptos em todas as fases do certame, inclusive no exame médico admissional, direto e/ou indireto.
- 15.3. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, reservando-se ao direito de proceder a convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 15.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 15.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, os seguintes documentos originais:
 - a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS, se já for cadastrado;
 - b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Cédula de identidade - RG, com validade inferior a 10 (dez) anos, ou Carteira de Identidade Nacional – CIN;
 - e) Certidão de Nascimento; se casado, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável; se viúvo, Certidão de Óbito; se divorciado, Certidão de Casamento com a respectiva averbação;
 - f) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
 - g) Comprovante de residência atualizado, contendo o CEP, em nome do candidato ou de seu cônjuge; no caso de candidato solteiro, será admitido comprovante em nome de seus pais;
 - h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
 - j) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente a função, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - k) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
 - l) Certidões Negativas de Distribuição de Feitos das Justiças Estadual, Federal e Militar, conforme aplicável, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- I.1) Certidão Estadual Cível – Sistema Eproc do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP;
 - I.2) Certidão Estadual Criminal – Sistema Eproc do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP;
 - I.3) Certidão Estadual Cível – Sistema SAJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, mediante solicitação da “Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC”;
 - I.4) Certidão Estadual Criminal – sistema SAJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, mediante solicitação da “Certidão de Distribuição de Ações Criminais”.
- m) 01 (uma) fotos 3X4 recente;
- 15.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá solicitar outros documentos complementares.
- 15.7. O candidato convocado que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- 15.8. O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do emprego ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.
- 15.9. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 15.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 16.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final das funções deste Processo Seletivo.
- 16.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 16.6. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 16.7. As publicações dos atos relativos ao provimento das funções após a homologação do Processo Seletivo serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 16.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 16.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 16.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para a contratação, caso não seja localizado.
- 16.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da “Área do Candidato”, até a Homologação deste Processo Seletivo. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 16.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 16.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, à sua apresentação para contratação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 16.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 16.17. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo AVANÇASP e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 16.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Piracicaba, 23 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

Página 24 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento, criação de novas unidades ou ampliação das já existentes, afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, licença para tratamento de saúde, atendimento de determinação judicial por vagas, impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das; Reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida à legislação vigente; Reger classes/turmas decorrentes de faltas; Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem da criança; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; Participar do horário de trabalho coletivo (HTPC e HTPI), de acordo com a unidade atribuída; Banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; Atender as crianças com deficiências (PcDs); Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento, criação de novas unidades ou ampliação das já existentes, afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, licença para tratamento de saúde, atendimento de determinação judicial por vagas, impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das; Reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida à legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem do aluno; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; Participar do horário de trabalho coletivo (HTPC e HTPI), de acordo com a unidade atribuída; Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de Linguagem. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Análise sintática. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Crase. Coesão. Redação oficial: atributos da redação oficial, pronomes de tratamento, tipos de documentos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO

Cuidar e educar. Brincadeira na educação infantil. Desenvolvimento da linguagem oral. Trabalho com múltiplas linguagens. Compreensão do ambiente. Relação consigo mesmo e com o outro. Desenvolvimento da psicomotricidade. Formação pessoal e social da criança. Alfabetização e letramento. Formação do pensamento lógico-matemático. Didática e metodologia do ensino na educação infantil. Organização e planejamento do espaço na educação infantil. Comportamento infantil. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Projeto de ensino-aprendizagem. Didática e metodologia de ensino. Ensino por competências. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Formação continuada. Formação pessoal e social do educando. Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: relação entre sociedade, escola e conhecimento. Construção do conhecimento. Leitura e escrita. Resolução de problemas. Teóricos da educação. Função social da escola. Concepções de educação e escola. Pedagogia crítica. História da educação. Políticas, estrutura e organização da escola. Participação e trabalho coletivo na escola. Mediação e gestão de conflitos entre os diferentes atores na escola: comunidade, família, alunos e equipe escolar. Organização e planejamento do espaço na escola. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Educação Inclusiva. Direitos Humanos no ambiente escolar. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Educação, legislação e publicações institucionais.

Bibliografia sugerida:

BARBOSA, Maria Carmem Silveira. Culturas escolares, cultura de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. **Educação e Sociedade**, vol. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007. Campinas. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/KsN57fqpqH35MtdpqcHfmZL/?format=pdf&lang=pt>.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por amor e por força: rotinas na Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed.

BRASIL. MEC. **Educação digital e midiática: como elaborar e implementar o currículo nas escolas**. Brasília (DF): Ministério da Educação, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/documentos/guia_eddigital_versofinaloficial.pdf

_____. MMFDH. **Prevenção aos Acidentes Domésticos & Guia Rápido de Primeiros Socorros**. Brasília (DF): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio->



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



[publica-guia-de-prevencao-a-acidentes-domesticos-e-primeiros-socorros/SNDCA_PREVENCAO_ACIDENTES_A402.pdf. p. 12-23.](#)

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. **Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

CAMPOS, Maria M. **Educar e cuidar: Questões sobre o perfil do profissional de educação infantil**. Por uma política de formação do profissional de educação infantil. Brasília: MEC, 1994, p.32-42. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002343.pdf>.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez, 2011.

FARIA, Ana Lúcia Goulart de; MELLO, Suely Amaral; BARBOSA, Maria Carmen Silveira (orgs.). **Documentação Pedagógica: teoria e prática**. 3. ed. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020.

FORNEIRO, Lina Iglesias. A organização dos espaços na Educação Infantil. In: ZABALZA, Miguel Ángel. **Qualidade em Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Mediação.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

LAZARETTI, L. M.; MELLO, M. A. **Como ensinar na educação infantil? Reflexões sobre a didática e o desenvolvimento da criança**. In: PASQUALINI, J.; TEIXEIRA, L. A.; AGUDO, M. M. (Org.). **Pedagogia Histórico-Crítica: Legado e Perspectivas**. Uberlândia: Navegando, 2018, p. 1-274.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2006.

LIBÂNEO, José C.; OLIVEIRA, João F.; TOSCHI, Mirza, S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2017.

LORENZATO, Sergio. **Educação infantil e percepção matemática**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Cortez, 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá**. São Paulo: Papirus, 2007.

MOTA, Thiago Henrique (Org.). **Ensino antirracista na educação básica: da formação de professores às práticas escolares**. Porto Alegre: Editora Fi, 2021.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Educação Infantil**. São Paulo: Cortez, 2020.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de et al. **O trabalho do professor na Educação Infantil**. São Paulo: Biruta, 2012.

OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.). **Educação Infantil: saberes e fazeres da formação de professores**. Campinas: Papirus.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica**. Campinas, SP: Autores Associados, 2025.

SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Resolução de Problemas**. v. 2. Porto Alegre: Penso, 2015.

SOARES, Magda. **Alfabetar: toda criança pode aprender a ler e a escrever**. São Paulo: Contexto, 2020.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – Elementos metodológicos para elaboração e realização**. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VASCONCELOS, Maria Lucia. **Educação básica: a formação do professor, relação professor-aluno, planejamento, mídia e educação**. São Paulo: Contexto, 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa:** como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

Legislação:

BRASIL. Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12686.htm

BRASIL. Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação. Disponível a em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Políticas públicas para primeira infância. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

BRASIL. Lei nº 13.722/2018, de 4 de outubro de 2018. Capacitação em noções básicas de primeiros socorros. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14533.htm

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil.** Acesso: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pnei/parametros-educacao-infantil.pdf>

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, de 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb007_10.pdf

BRASIL. Parecer CNE/CP 08, de 6 de março de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, de 7 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Brasil. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb011_10.pdf

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17, de 03 de julho de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20/2009, de 11 de novembro de 2009. Revisão das diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao2.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02, de 21 de março de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/marco/rceb002_25.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



PIRACICABA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. **Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba**. Piracicaba, 2021. Acesso: <https://piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/CURRICULO-DA-REDE-MUNICIPAL-DE-EDUCACAO-DE-PIRACICABA.pdf>

SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Acesso: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/etapas-educacao-infantil/>

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO

Trabalho com múltiplas linguagens: Língua Portuguesa; Arte; Educação Física; Língua Inglesa. Desenvolvimento do raciocínio-lógico e compreensão dos diferentes campos da Matemática. Construção de conhecimento em Ciências da Natureza. Aprendizagem em Ciências Humanas: Geografia; História. Valorização e respeito às diferentes crenças religiosas. Didática e metodologia do ensino nos anos iniciais. Organização e planejamento do espaço nos anos iniciais. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Projeto de ensino-aprendizagem. Didática e metodologia de ensino. Ensino por competências. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Formação continuada. Formação pessoal e social do educando. Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: relação entre sociedade, escola e conhecimento. Construção do conhecimento. Leitura e escrita. Resolução de problemas. Teóricos da educação. Função social da escola. Concepções de educação e escola. Pedagogia crítica. História da educação. Políticas, estrutura e organização da escola. Participação e trabalho coletivo na escola. Mediação e gestão de conflitos entre os diferentes atores na escola: comunidade, família, alunos e equipe escolar. Organização e planejamento do espaço na escola. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Educação Inclusiva. Direitos Humanos no ambiente escolar. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Educação, legislação e publicações institucionais.

Bibliografia sugerida:

ARROYO, M. G. **Currículo, Território em Disputa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BRASIL. MEC. **Educação digital e midiática: como elaborar e implementar o currículo nas escolas**. Brasília (DF): Ministério da Educação, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/documentos/guia_edigital_versofinaloficial.pdf

_____. MMFDH. **Prevenção aos Acidentes Domésticos & Guia Rápido de Primeiros Socorros**. Brasília (DF): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-publica-guia-de-prevencao-a-acidentes-domesticos-e-primeiros-socorros/SNDCA_PREVENCAO_ACIDENTES_A402.pdf. p. 12-23.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

CARDOSO, Beatriz. **Ensinar: tarefa para profissionais**. São Paulo: Editora Record, 2007.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez, 2011.

FILATRO, A. **Teorias e Abordagens Pedagógicas**. São Paulo: Editora Senac, 2018.

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Mediação.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2006.

LIBÂNEO, José C.; OLIVEIRA, João F.; TOSCHI, Mirza, S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2017.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. São Paulo: Cortez.

LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá**. São Paulo: Papirus, 2007.

MOTA, Thiago Henrique (Org.). **Ensino antirracista na educação básica: da formação de professores às práticas escolares**. Porto Alegre: Editora Fi, 2021.

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (orgs.). **Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre: Artmed, 1996.

ROJO, Roxane. **Letramentos múltiplos, escola e inclusão social**. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

ROJO, Roxane. **Letramento e capacidades de leitura para a cidadania**. São Paulo: SEE/CENP, 2004. Disponível em: https://www.academia.edu/1387699/Letramento_e_capacidades_de_leitura_para_a_cidadania.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica**. Campinas, SP: Autores Associados, 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Currículo Paulista**. São Paulo: Secretaria da Educação, 2019.

SÃO PAULO (Estado). Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. **Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de Língua Portuguesa**. São Paulo: Secretaria da Educação, 2013.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco Smole; DINIZ, Maria Ignez de Souza Vieira. **Ler, Escrever e Resolver Problemas: habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: Editora Penso, 2001.

SOARES, Magda. **Alfabetar: toda criança pode aprender a ler e a escrever**. São Paulo: Contexto, 2020.

SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Artmed.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – Elementos metodológicos para elaboração e realização**. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VASCONCELOS, Maria Lucia. **Educação básica: a formação do professor, relação professor-aluno, planejamento, mídia e educação**. São Paulo: Contexto, 2012.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa: como ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. **Métodos para ensinar competências**. Porto Alegre: Penso, 2020.

Legislação:

BRASIL. Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12686.htm

BRASIL. Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



BRASIL. Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. Acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm

BRASIL. Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação. Disponível a em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Atos2015-2018/2015/Lei/L13185.htm

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Políticas públicas para primeira infância. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

BRASIL. Lei nº 13.722/2018, de 4 de outubro de 2018. Capacitação em noções básicas de primeiros socorros. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14533.htm

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, de 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb007_10.pdf

BRASIL. Parecer CNE/CP 08, de 6 de março de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, de 7 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Brasil. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb011_10.pdf

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17, de 03 de julho de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao2.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02, de 21 de março de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/marco/rceb002_25.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2010/rceb004_10.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ceb-n-7-de-1-de-agosto-de-2025-645940688>

PIRACICABA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Regimento Comum das Escolas Municipais de Piracicaba. Acesso: <https://piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/Regimento-Comum-das-Escolas-Municipais.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO III - DECLARAÇÃO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
() Não preciso de condições especiais
() Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)
() Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada
() Ledor () Transcritor () Intérprete de Libras () Prova em Braile
() Software de Leitura - () Dos Vox () NVDA () JAWS () ZoomText
() Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:
* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.
** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
*** Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
(nome completo, sem abreviações) portador do Documento de Identidade RG nº _____,
órgão expedidor _____, UF _____, e
devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser afrodescendente
de raça negra e opto a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Processo Seletivo 01/2026 da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, para a função pública de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa afrodescendente/negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- b) Nos termos do Edital do Processo Seletivo e da Lei Municipal nº 6.246/2008 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 13.165/2009, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela organização do certame, podendo, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
- c) Se da análise realizada restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do candidato)

Insira aqui a foto 5x7,
constando data, conforme item
5.1.2.2. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO V - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil),
RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito no Processo Seletivo 01/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, para a função pública:
_____, solicito a inclusão
e uso do meu Nome Social: _____.

_____, _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO	

Título	Pontos
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização, na área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

_____, _____, de _____ de 20_____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:
* Pontos: será computado apenas o título de maior pontuação, conforme Capítulo 12 do Edital.
** Esta Declaração e o respectivo Título deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema na “Área do Candidato”, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO VII – CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Processo Seletivo.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	23/09/2026
Período de Inscrições “on-line” - internet.	29/09 a 03/11/2026
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	29/09 a 05/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	13/10/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	14 e 15/10/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	19/10/2026
Último dia para pagamento da inscrição e envio de Títulos.	04/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Pessoa Negra, Resultado Preliminar das Solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	09/11/2026
Período de Recurso Contra o Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Pessoa Negra, Resultado Preliminar das Solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	10 e 11/11/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Pessoa Negra, Resultado Definitivo das Solicitações do uso do nome social e Resultado Definitivo das Solicitações de Condições Especiais.	16/11/2026
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	19/11/2026
Realização da Prova Objetiva.	29/11/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar após às 17:00.	30/11/2026
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar	01 e 02/12/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo, Prova de Títulos, Prova Objetiva e Resultado Final - Preliminar.	21/12/2026
Período de Recursos Contra o Resultado da Prova de Títulos, Prova Objetiva e Resultado Final - Preliminar.	22 e 23/12/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado da Prova de Títulos, Resultado das Provas Objetivas e Resultado Final - Preliminar e Resultado Final - Definitivo.	04/01/2027
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final - Definitivo

Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 COMPRASGOV

Registro de preços para fornecimento de adesivo de poliuretano PU 40.

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 1.023/2026, acatado pela Secretária Municipal de Educação, foi dado PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA, acarretando com a desclassificação da empresa ALFATECH COMERCIAL LTDA e convocação da próxima empresa classificada.

Piracicaba, 23 de setembro de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion
Pregoeiro

COMUNICADO

Concorrência Eletrônica Nº 06/2026

Implantação de Passarela de Ligação na Área de Lazer do Trabalhador “Antonio Geraldin”.

Comunicamos que, após solicitação do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e Parecer da Procuradoria Geral nº 1.032/2026, o procedimento licitatório acima descrito será ANULADO. Diante do exposto, publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 24 de setembro de 2026.

Priscila C. R. Grecchi
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de medição ambiental.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/10/2026, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 23 de setembro de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe da Divisão

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

OBJETO: Prestação de serviços de cercamento no “Parque da Rua do Porto” - Etapa II.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2026, às 13h30. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2026, às 14h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 23 de setembro de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion - Chefe de Setor

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2026

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Diversos.
Comunicamos que a pedido da Unidade Requisitante houve alteração no descritivo técnico do item 32 no Termo de Referência. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <https://bnccompras.com>. Diante do exposto, informamos que fica agendada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 07/10/2026 às 08h e 09h, respectivamente. Piracicaba, 23 de setembro de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe da Divisão

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 442/2024

Prestação de Serviços de Coleta e Análises Físico/Químicas e Microbiológicas de Alimentos.

Comunicamos que, com base no Parecer da Procuradoria Geral nº 213/2026, acatado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, fica revogado o referido Pregão Eletrônico. Diante do exposto, publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 23 de setembro de 2026.

Priscila C. R. Grecchi
Chefe de Divisão

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2026

Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes e toda a manutenção preventiva e corretiva.

Comunicamos que, tendo em vista a representação TC-19367.989.26-6 no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão marcado para 02/10/2026.

Piracicaba, 24 de setembro de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão

EXPEDIENTE DO DIA 24 de setembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II da Lei Municipal nº 1972/72 c/c artigo 2, §1º Da Lei Municipal nº 6066/2007 e Lei Federal nº 13.022/2014 o(a) Sr(a).: ALEXANDRE RAFAEL NERY, inscrito no R.G. sob o nº 21848207 para exercer em comissão o cargo de CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por 02 anos, com vencimento em 09 de setembro de 2028, referência 15-A, junto a GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA cargo criado pela Lei Municipal 6066/2007. Retroagindo seus efeitos em 09 de Setembro de 2026.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) TATIANA STOCO TERAOKA ALEGRETTI, RG 278252138, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO-COMISSÃO, referência C-5, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, retroagindo seus efeitos em 15/09/2026.

Página: 23
ANEXO II

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazaréth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ALEXANDRE RAFAEL NERY, residente à Rua Jéssica Phellip Giusti, nº 143, Alto da Boa Vista, na cidade de Piracicaba - SP, nomeado para o cargo de Corregedor, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

☒ NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 29 de agosto de 2026.


Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2026/163598, materializada por: L.B.T.D.O em 24/09/2026 09:30 CPF: ***.221.788.**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE RAFAEL NERY. Para conferência, acesse o site <https://empregos.piracicaba.sp.gov.br/andamento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/163598 e o código 16AX2LA.

Página: 32
ANEXO II

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazaréth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

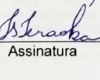
Eu, Tatiana Stoco Teraoka Alegretti, residente à Rua Belvira, nº 56, complemento , na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Prestador Executivo da Prefeitura junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

01 (um) veículo Nissan Kicks, Ano 2022/2024,
Plavom 01301336243, placa EDS3H02
02 (um) veículo Sprinter, marca Mercedes-Benz,
Ano 2019/2020, Plavom 00201601729, placa IQR1107
5090 (cinquenta e nove) metros de imóvel residencial situado
na Rua Belvira, nº 56, Bairro Vila Francisco, Piracicaba/SP

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 14 de setembro de 2026.


Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2026/171441, materializada por: S.D.F em 24/09/2026 09:18 CPF: ***.517.404.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

Página: 51

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 406

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 17/09/2027

PROCESSO Nº: 2026/150427
RAZÃO SOCIAL: ESPACO AVITA LAZER LTDA – CNPJ: 64338427000187
ENDEREÇO: Avenida Jaime Pereira, 1801 – Ondas – Piracicaba – CEP: 13403-800

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 17/09/2026

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo
Peça do processo/documento PMP 2026/150427, materializaFones: (19) 3403-1386,9/2026 11:31 CPF: ***.387.278-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/rendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/150427 e o código CHWOGVUP.

Página: 52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 406

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.
03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.
04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.
05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.
06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:
a) Mudança de uso do estabelecimento;
b) Mudança de razão social;
c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;
d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;
e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.
07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.
08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.
09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo
Peça do processo/documento PMP 2026/150427, materializaFones: (19) 3403-1386,9/2026 11:31 CPF: ***.387.278-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/rendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/150427 e o código CHWOGVUP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

Página: 55

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 407

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 21/09/2027

PROCESSO Nº: 2026/071416
RAZÃO SOCIAL: ALL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – CNPJ: 54.640.937/0001-50
ENDEREÇO: Rua Rangel Pestana, 25 – Centro – Piracicaba – CEP: 13400380

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 21/09/2026

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo
Peça do processo/documento PMP 2026/071416, materializaFones: (19) 3403-1386,9/2026 11:33 CPF: ***.387.278-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por RAUL NAVE PRATTI, WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/rendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/071416 e o código RFIOLUPB.

Página: 56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 407

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.
03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.
04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.
05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.
06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:
a) Mudança de uso do estabelecimento;
b) Mudança de razão social;
c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;
d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;
e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.
07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.
08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.
09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo
Peça do processo/documento PMP 2026/071416, materializaFones: (19) 3403-1386,9/2026 11:33 CPF: ***.387.278-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por RAUL NAVE PRATTI, WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/rendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/071416 e o código RFIOLUPB.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Página 476



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2025

PROCESSO Nº 2025/162.737

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE VARÃO PARA CORTINA.

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
01	50	100	Unid.	Varão para cortina 03 metros	R\$ 48,99	R\$ 4.899,00
02	50	100	Unid.	Varão para cortina 04 metros	R\$ 61,73	R\$ 6.173,00
TOTAL DA ATA:						R\$ 11.072,00

Itens 01 e 02 – TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 5 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/180960, materializada por: V.G.M. em 24/09/2026 11:04 CRF CPF: 173.088-928-**-

Assinatura

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/162737 e o código 82XKTPUB.



Página 588

Página 688

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2025

PROCESSO Nº 2025/133.996

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TELAS,
CABOS DE AÇO E FERRAGENS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	15	30	Rolo	Tela hexagonal, fio22 (0,71mm), malha 2,5cm, rolo 50m, largura 1m	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
02	15	30	Rolo	Tela hexagonal, fio22 (0,71mm), malha 2,5cm, rolo 50m, largura 1,20m	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
03	35	50	Caixa	Parafuso auto brocante telha 5,5(12)x 1.1/2, com anel de vedação. Cx / 100 unid	R\$32,45	R\$ 1.622,50
06	02	03	Rolo	Cabo de aço galvanizado, com alma de fibra, diâmetro aprox. 1,6mm (1/16"), rolo 100m	R\$ 100,00	R\$300,00
07	02	03	Rolo	Cabo de aço galvanizado, com alma de fibra, diâmetro aprox. 3,22mm (1/8"), rolo 100m	R\$ 164,50	R\$493,50
TOTAL DA ATA:						R\$23.566,00

Item: 01, 02, 03, 06 e 07 – MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2025

PROCESSO Nº 2025/133.996

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TELAS,
CABOS DE AÇO E FERRAGENS**

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	20	30	Rolo	Tela de sombreamento 80% (sombrite), 06m x 10m	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
05	250	300	Peça	Catraca Galvanizada p/ esticar varal de aço até 5mm	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
					TOTAL DA ATA:	R\$7.680,00

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/133996 e o código 2CEHRGBW.



Página 490

Página 490

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2025

PROCESSO Nº 2025/122.513

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAPA PARA ALMOFADA, ENCHIMENTO PARA ALMOFADA, FRONHA, LENÇOL, JOGO DE LENÇOL E TRAVESSEIRO.

Item	Quant. Min.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
04	2.400	3.000	Unid.	Enchimento para almofada	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
05	1.200	1.500	Unid.	Fronha para travesseiro infantil	R\$ 16,80	R\$ 25.200,00
06	800	1.000	Unid.	Travesseiro infantil 32x22x3cm	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DA ATA:						R\$ 89.200,00

Itens 04, 05 e 06 – MARTELLI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.



Página 498

Página 1498

Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2025

PROCESSO Nº 2025/122.513

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAPA PARA ALMOFADA, ENCHIMENTO PARA ALMOFADA, FRONHA, LENÇOL, JOGO DE LENÇOL E TRAVESSEIRO.

Item	Quant. Min.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
01	3.300	4.500	Unid.	Capa para almofada medindo 50cm x 50cm	R\$ 17,99	R\$ 80.955,00
02	5.500	7.500	Unid.	Lençol de algodão 180 fios 80cmx150cm para colchonete	R\$ 32,99	R\$ 247.425,00
03	1.265	1.725	Unid.	Jogo de lençol (cobrir) e fronha	R\$ 32,00	R\$ 55.200,00
07	1.500	1.500	Unid.	Capa para almofada medindo 50cm x 50cm	R\$ 17,99	R\$ 26.985,00
08	2.500	2.500	Unid.	Lençol de algodão 180 fios 80cmx150cm para colchonete	R\$ 32,99	R\$ 82.475,00
09	575	575	Unid.	Jogo de lençol (cobrir) e fronha	R\$ 32,00	R\$ 18.400,00
TOTAL DA ATA:						R\$ 511.440,00

Itens 01 ao 03 e 07 ao 09 – COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2025

PROCESSO Nº 2025/131.579

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

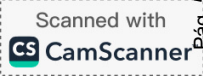
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS PARCELADOS DE REPAROS E
INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE
OBRA.**

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	5.000	10.000	M²	Tela para alambrado em malha quadrada	R\$ 64,52	R\$ 645.200,00
02	1.000	2.000	Unid	Mourão de concreto curvo	R\$ 144,95	R\$ 289.900,00
03	250	500	Unid	Mourão esticador curvo de concreto	R\$ 270,90	R\$ 135.450,00
04	250	500	Unid	Mourão de concreto reto	R\$ 144,95	R\$ 72.475,00
05	2.500	5.000	M²	Remoção de tela galvanizada danificada	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00
06	750	1.500	Unid	Remoção de mourões danificados	R\$ 26,27	R\$ 39.405,00
TOTAL DA ATA:						R\$ 1.198.880,00

Lote 01 – CARRONE LTDA.

(Handwritten signature)

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 5 de 5





Página 276

Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2025

PROCESSO Nº 123.327/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LAVATÓRIOS COLETIVOS DE INOX.

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	15	30	Unid.	LAVATÓRIO COLETIVO EM AÇO INOXIDÁVEL (1,50 M)	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
02	15	30	Unid.	LAVATÓRIO COLETIVO EM AÇO INOXIDÁVEL (2,50 M)	R\$ 2.195,00	R\$ 65.850,00
TOTAL DA ATA:						R\$ 109,350,00

Item: 01 e 02 – ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por ROBSON MARCIO DE SOUZA, JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/123327 e o código QTB17UH8.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025
PROCESSO Nº 2025/107.195
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
MATERIAIS DIVERSOS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	27.500	37.500	Unid.	Apontador plástico c/ depósito	R\$ 0,56	R\$ 21.000,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 21.000,00

Item 02 – ALEA COMERCIAL LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025

PROCESSO Nº 2025/107.195

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	12.500	12.500	Unid.	Apontador plástico c/ depósito	R\$ 0,59	R\$ 7.375,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 7.375,00

Item 08 – ATACADO VIRTUAL MAX LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025

PROCESSO Nº 2025/107.195

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
MATERIAIS DIVERSOS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	800	1.000	Unid.	Tesoura com mola	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 4.450,00

Item 03 – JOTACÊ COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESCOLARES
LTDA.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 5 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/180960, materializada por: W.G.M. em 24/09/2026 11:04:11. CPF: 173.088.928-**. 1

JOAO MARCELINO
SAPACOSTA
CAVA:04960875844
4

Assinado de forma digital
por JOAO MARCELINO
SAPACOSTA
CAVA:04960875844
Dados: 2025.12.09
10:43:27 -03'00'

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/107195 e o código MJPKW0XQ.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025
PROCESSO Nº 2025/107.195
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	8.250	11.250	Unid.	Marcador para quadro branco	R\$ 8,40	R\$ 94.500,00
07	3.750	3.750	Unid.	Marcador para quadro branco	R\$ 8,40	R\$ 31.500,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 126.000,00

Itens 01 e 07 – BARBARA GUIMARAES TOSTA LTDA.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 5 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/180960, materializada por: V.G.M. em 24/09/2026 11:04:37 CFCPE:173.068-928-**-

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/107.195 e o código G4SV9TXQ.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025

PROCESSO Nº 2025/107.195

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
MATERIAIS DIVERSOS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	800	1.000	Unid.	Tesoura bola	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 22.000,00

Item 04 – RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 5 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/180960, materializada por: W.G.M. em 24/09/2026 11:04:11 CPF: 173.088-928-**

DERIVADO
ARQUIVO DA
GRACA 3840
4013688

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/107195 e o código T2D45XZT.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025

PROCESSO Nº 2025/107.195

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
MATERIAIS DIVERSOS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	400	500	Unid.	Tesoura de picotar	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 11.150,00

Item 05 – RHR ATACADO E VAREJO LTDA.

RAFAEL
CLAUDIO DE
ALMEIDA:1384
8411725

Assinado de forma digital por RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA:13848411725
Dados: 2025.12.10 08:17:21 -03'00'



Página 1910

Página 1910

Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025

PROCESSO Nº 2025/107.195

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	400	500	Unid.	Caixa correspondência tripla	R\$ 35,75	R\$ 17.875,00
TOTAL DA ATA:						R\$ 17.875,00

Item 06 – JM SUPRIMENTOS LTDA.

JOSE AMERICO SATURNINO SANTOS:56969244504

Assinado de forma digital por JOSE AMERICO SATURNINO SANTOS:56969244504

SANTOS:56969244504

Dados: 2025.12.12 09:16:24 -03'00'

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.

Página 5 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/180960, materializada por: W.G.M. em 24/09/2026 11:04:17 CFCPE:173.088-928-**-

Pág. 5 de 5 Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/107195 e o código 0X7O3UFP.



Página 5688

Página 6688

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2025

PROCESSO Nº 113.913/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	60	100	Rolo.	Cabo flexível Paralelo, 2,5mm², branco.	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
03	60	100	Unid.	Cabo Flexível, 1x1, 5 mm², preto.	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
04	35	70	Unid.	Cabo flexível, 2,5mm², azul.	R\$ 155,90	R\$ 10.913,00
05	60	100	Rolo.	Cabo flexível, 2,5mm², preto.	R\$ 155,90	R\$ 15.590,00
06	20	30	Rolo.	Cabo PP, 2x1, 5 mm²	R\$ 279,98	R\$ 8.399,40
07	25	40	Rolo.	Cabo PP, 2x4mm².	R\$ 689,90	R\$ 27.596,00
08	30	80	Rolo.	Cabo flexível, 6 mm², preta.	R\$ 399,95	R\$ 31.996,00
09	30	50	Rolo.	Cabo flexível, 6 mm², azul.	R\$ 399,95	R\$ 19.997,50
10	25	40	Rolo.	Cabo flexível, 16,0mm², preto.	R\$ 999,00	R\$ 39.960,00
11	25	40	Rolo.	Cabo flexível, 16,0mm², azul.	R\$ 999,00	R\$ 39.960,00
12	35	60	Rolo.	Cabo flexível, 4 mm², preto.	R\$ 259,90	R\$ 15.594,00
13	10	20	Rolo.	Cabo flexível, 4 mm², amarelo.	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00
15	25	50	Unid.	Quadro distribuição p/ sobrepor, 8 disjuntores.	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
16	25	50	Unid.	Quadro distribuição p/ sobrepor, 12 disjuntores.	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
17	150	250	Conj.	Tomada Embutir 2P+T, 20A.	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
18	300	500	Conj.	Tomada Embutir 2P+T, 10A.	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
19	200	500	Peça.	Soquete antivibratório.	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
20	100	150	Unid.	Plug pino macho 2P+T, 20A.	R\$ 4,10	R\$ 615,00
21	100	150	Unid.	Plug pino fêmea 2P+T, 20A.	R\$ 3,43	R\$ 514,50
22	150	300	Unid.	Plug pino fêmea 2P+T, 10A.	R\$ 3,14	R\$ 942,00
23	150	300	Unid.	Plug pino macho 2P+T, 10A.	R\$ 3,30	R\$ 990,00
24	60	100	Unid.	Terminal de compressão p/ cabo 16 mm².	R\$ 1,31	R\$ 131,00
25	60	100	Unid.	Terminal de compressão p/ cabo 25 mm².	R\$ 2,29	R\$ 229,00
26	60	100	Unid.	Terminal de compressão p/ cabo 35 mm².	R\$ 3,30	R\$ 330,00
27	60	100	Unid.	Terminal de compressão p/ cabo 50 mm².	R\$ 4,80	R\$ 480,00

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 5 de 6

Peça do processo/documento PMP 2026/180960, materializada por: W.G.M. em 24/09/2026 11:04 CRF CPF: 173.088-928-*

Pág. 5 de 6 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/113913 e o código BPNOFL5W.

Página 6689



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



28	60	100	Unid.	Terminal de compressão p/ cabo 70 mm².	R\$ 6,10	R\$ 610,00
30	60	100	Unid.	Conector split bolt p/ cabo 16 mm².	R\$ 5,40	R\$ 540,00
31	60	100	Unid.	Conector split bolt p/ cabo 25 mm².	R\$ 7,20	R\$ 720,00
32	100	100	Unid.	Conector split bolt p/ cabo 35 mm².	R\$ 9,50	R\$ 950,00
33	100	100	Unid.	Conector split bolt p/ cabo 50 mm².	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
34	100	100	Unid.	Conector split bolt p/ cabo 70 mm².	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
35	100	100	Unid.	Conector split bolt p/ cabo 95 mm².	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
36	40	60	Unid.	Ducha Higiênica elétrica	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 291.302,40

Itens: 02 ao 13, 15 ao 28 e 30 ao 36 – MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

Pág. 6 de 6 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/113913 e o código BPNOFL5W.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 6 de 6

Peça do processo/documento PMP 2026/180960, materializada por: V.G.M. em 24/09/2026 11:04 CRF CPF: 173.088-928-**



Página 6626

Página 6626

Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2025

PROCESSO Nº 113.913/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	35	75	Rolo.	Cabo flexível Paralelo, 4 mm², branco.	R\$ 439,99	R\$ 32.999,25
14	250	400	Unid.	Caixa embutir p/ alvenaria, 4x2, preto.	R\$ 0,70	R\$ 280,00
29	25	50	Unid.	Grampo p/ haste de aterramento 5/8".	R\$ 3,39	R\$ 169,50
					TOTAL DA ATA:	R\$ 33.448,75

Itens: 01, 14 e 29 – CAROLINA MATILE SILVEIRA ME.

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN, CAROLINA MATILE SILVEIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/113913 e o código VPDBF51D.

Página 6687



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2025

PROCESSO Nº 113.913/2025**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
37	25	25	Rolo.	Cabo flexível Paralelo, 4 mm², branco.	R\$ 433,90	R\$ 10.847,50
					TOTAL DA ATA:	R\$ 10.847,50

Item: 37 – REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA.

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 5 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/180960, materializada por: V.G.M. em 24/09/2026 11:04 CPF/CPE: 173.088.928-**



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

PROCESSO Nº 124.571/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Item	Quant. mínima	Quant. máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	700	1.000	Uni	Bucha de Nylon 10 mm	R\$ 0,10	R\$ 100,00
14	700	1.000	Uni	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4x70 10mm.	R\$ 0,30	R\$ 300,00
TOTAL DA ATA:						R\$ 400,00

Itens: 13 e 14 – DOUGLAS DONIZETTI BERNINI.



Página 723

Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

PROCESSO Nº 124.571/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Item	Quant. mínima	Quant. máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	05	10	M³	Areia média	R\$ 205,44	R\$ 2.054,40
					TOTAL DA ATA:	R\$ 2.054,40

Item: 16 – MULTICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/124571 e o código JBH89JFZ.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

PROCESSO Nº 124.571/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Item	Quant. mínima	Quant. máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	40	60	Saco	Argamassa ACIII interno e externo	R\$ 41,90	R\$ 2.514,00
03	60	100	Saco	Rejunte Flexível	R\$ 6,50	R\$ 650,00
07	12	20	Barra	Barra de ferro 3/8	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
11	10	20	Peça	Vaso sanitário convencional (bacia sanitária) infantil	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
12	2.000	4.000	Uni	Tijolo comum de barro	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
17	07	10	Caixa	Corante Pigmento cor preta	R\$ 14,00	R\$ 140,00
18	07	10	Caixa	Corante Pigmento cor vermelha	R\$ 14,00	R\$ 140,00
19	07	10	Caixa	Corante Pigmento cor amarela	R\$ 14,00	R\$ 140,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 12.034,00

Itens: 02, 03, 07, 11, 12, 17, 18 e 19 – R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS.



Página 725

Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

PROCESSO Nº 124.571/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Item	Quant. mínima	Quant. máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	150	250	Uni	Assento universal para vaso sanitário Infantil	R\$ 69,99	R\$ 17.497,50
					TOTAL DA ATA:	R\$ 17.497,50

Item: 09 – COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/124571 e o código 18UBJWM7.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2025

PROCESSO Nº 2025/129.487

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
VENTILADORES DE PAREDE

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.100	2.100	Unid.	Ventilador oscilante de parede	R\$ 170,98	R\$ 359.058,00
02	700	700	Unid.	Ventilador oscilante de parede	R\$ 170,98	R\$ 119.686,00
TOTAL DA ATA:						R\$ 478.744,00

Itens 01 e 02 – 49.538.265 MATHEUS EDUARDO DE SOUZA.

49 538 265 MATHEUS EDUARDO DE SOUZA:49538265000137
Assinado de forma digital por 49 538 265 MATHEUS EDUARDO DE SOUZA:49538265000137
Dados: 2025.12.09 14:28:59 -03'00'



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2025

PROCESSO Nº 127.316/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (DENTIFRÍCIO E ESCOVA)

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
01	30.000	45.000	Unid.	Dentifrício infantil 50grs	R\$ 1,04	R\$ 46.800,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 46.800,00

Item 01 - NAIARA CRISTINA CAUM – EPP



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2025
PROCESSO Nº 127.316/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (DENTIFRÍCIO E ESCOVA)

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
02	62.500	112.500	Unid.	Escova dental infantil	R\$ 2,06	R\$ 231.750,00
04	37.500	37.500	Unid.	Escova dental infantil	R\$ 2,06	R\$ 77.250,00
TOTAL DA ATA:						R\$ 309.000,00

Itens 02 e 04 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.
Página 5 de 5

Peça do processo/documento PMP 2026/180960, materializada por: V.G.M. em 24/09/2026 11:04:00 CPF: 173.088-928-**-

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por JULIANA VICENTIN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/127316 e o código QM4V39XL.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2025

PROCESSO Nº 127.316/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (DENTIFRÍCIO E ESCOVA)**

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
03	15.000	15.000	Unid.	Dentifrício infantil 50grs	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 19.350,00

Item 03 - RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA.

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pela Senhora Secretária Municipal de Educação, a decisão de aplicar à empresa Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda., situada na Rua Antonio Luiz de Oliveira, nº 351 – bairro Jardim São José – Ribeirão Preto/SP 14.098-010, C.N.P.J.: 09.070.307-0001-33, penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento do contrato referente ao Processo Administrativo nº 146.234/2022 – Pregão Eletrônico 557/2022.

Em, 15 de setembro de 2026.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 221 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental “JOÃO BATISTA NOGUEIRA”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Fundamental, da servidora VANESSA CRISTINA BULLO DE OLIVEIRA, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal DANIELE CRISTINA DE MORAES, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF nº260.896.818-06 e portadora do RG nº27.184.427-9 e do número funcional 17.768-7, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor da Escola Municipal “João Batista Nogueira” pelo prazo de 180 dias, no período de 14 de setembro de 2026 a 12 de março de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 22 de setembro de 2026.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, com sede na Rua São Pedro da Aldeia, nº 799, Galpão 2, Belo Horizonte/MG, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração contratual relacionada ao Processo Administrativo nº 526.215/2023 e ao Pregão Eletrônico nº 620/2023. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 24 de Setembro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Administração Tributária

EXPEDIENTE 24/09/2026

Protocolo	Assunto	Interessado	Despacho
98.445/2026	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Camila Naime Cantarella Ferreira	DEFERIDO
179.669/2026	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Ivair José Henrique Moraes	DEFERIDO

Gerência de Arrecadação

EXPEDIENTE – 23/09/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	SOCIEDADE AMIGOS DE PIRACICABA	2026/114800
INDEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	2026/177670
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA	2026/180147
INDEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	MARIA MADALENA BALIEIRO ROMERO	2026/177974
DEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	MARIA LUIZA TOMAZELA	2026/179119

EXPEDIENTE – 23/09/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA	2026/157445

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Piracicaba, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do seguinte objeto:
Objeto: Enriquecimento de base cadastral contemplando aproximadamente 500.000 contribuintes, vinculados a 229.405 inscrições imobiliárias.

O Enriquecimento da base compreenderá a disponibilidade das seguintes informações:
Data de nascimento;
Endereço;
Endereço de e-mail;
Número de telefone celular;
Nome da mãe.
Quantidade: 2 (dois) certificados.

O órgão informa que está aberto ao recebimento de propostas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (19) 3403-1254 ou pelo e-mail: vlavandosque@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 21 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Assunto
22.085	APARECIDA BARBOSA	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.086	FRANCISCO FUSTAINO DE AGUIAR	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.093	NATANAEL JORDAO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.096	NALVA INACIA PEREIRA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.132	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.133	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
22.135	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.136	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.137	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.138	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.139	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.140	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.141	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.142	SANTA CLARA INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL

NP	Infrator	Assunto
31.445	MILTON CORREA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.447	MARCOS ANTONIO CASALE (ESPÓLIO)	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.451	JOAO ADEMIR TOZZI	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (RESÍDUOS VOLUMOSOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, MÓVEIS, ETC)
31.464	LERIANO PEREIRA DE LIMA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.470	STU - INDUSTRIA DE COMPONENTES E PECAS LTDA	FALTA DE CADASTRO, INFORMAÇÕES INCORRETAS, ERRÔNEAS OU OMITIR INFORMAÇÕES NO SISTEMA PGRS
31.474	JORNAIS TRP IMP. E EXP. MÁQ. GRÁFICAS EM GERAL LTDA-EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.478	BENONE CORDEIRO-ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.496	THOTH EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.499	MASTER SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.510	JOSE OSMARIO DE ALMEIDA SOUZA	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.515	LUCINEIDE MIRANDA DA SILVEIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.516	ALCIONE DO CARMO ARAUJO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.523	ROGÉRIO LUIZ VILARINHO	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.524	JOAO DIAS DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.534	MATHEUS PILON TREVISAN	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.557	FABIO BERNARDES TORREZAN	LIMPEZA DE IMÓVEL

Piracicaba, 24 de setembro 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
22.085	APARECIDA BARBOSA	Rua Bucareste, 104Jardim Taiguara - PIRACICABA - SP - 13411-124
22.086	FRANCISCO FUSTAINO DE AGUIAR	Rua Padre Joaquim do Canto, 405Nova Piracicaba - PIRACICABA - SP - 13405-063
22.093	NATANAEL JORDAO	Rua CARMÉLIA DE MORAES SILVA, 162Vale do Sol - PIRACICABA - SP - 13406-383
22.096	NALVA INACIA PEREIRA	Rua Armando Fabretti, 179Jardim Itaiçaba (Ártemis) - PIRACICABA - SP - 13432-121
22.132	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua NOVIK, 221DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP - 13329-620
22.133	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua NOVIK, 221DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP - 13329-620
22.135	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua NOVIK, 221DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP - 13329-620
22.136	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua NOVIK, 221DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP - 13329-620
22.137	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua NOVIK, 221DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP - 13329-620
22.138	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua NOVIK, 221DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP - 13329-620
22.139	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua NOVIK, 221DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP - 13329-620
22.140	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua NOVIK, 221DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP - 13329-620
22.141	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua NOVIK, 221DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP - 13329-620
22.142	SANTA CLARA INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	Avenida Doutor Cássio Paschoal Padovani, 215Morumbi - PIRACICABA - SP - 13420-355

NP	Infrator	Endereço
31.445	MILTON CORREA	Rua PASCHOAL MIGUEL GATTI, 175Jardim Nova Iguaçu - PIRACICABA - SP - 13423-050
31.447	MARCOS ANTONIO CASALE (ESPÓLIO)	Avenida Edne Rontani Bassete, 1156Jardim Oriente - PIRACICABA - SP - 13426-057
31.451	JOAO ADEMIR TOZZI	Rua Santa Terezinha, 237Santa Terezinha - PIRACICABA - SP - 13411-053
31.464	LERIANO PEREIRA DE LIMA	Rua Helena Regina Broglio Rizzato (Ats S Francisco), 210Parque Residencial Piracicaba - PIRACICABA - SP - 13409-110
31.470	STU - INDUSTRIA DE COMPONENTES E PECAS LTDA	RUA GUAPORÉ, 450HIGIENÓPOLIS - PIRACICABA / SP - 13417290
31.474	JORNAIS TRP IMP. E EXP. MÁQ. GRÁFICAS EM GERAL LTDA-EPP	RUA LUIZ GAMA, 144JARDIM PACAEMBU - PIRACICABA / SP - 13424570
31.478	BENONE CORDEIRO-ME	RUA GUAPORÉ, 651HIGIENÓPOLIS - PIRACICABA / SP - 13417290
31.496	THOTH EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	RUA MONTE CASSINO, 75VERDE - PIRACICABA / SP - 13424400
31.499	MASTER SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA LTDA	RUA GUAPORÉ, 450 - GALPÃO 01HIGIENÓPOLIS - PIRACICABA / SP - 13417290
31.510	JOSE OSMARIO DE ALMEIDA SOUZA	Avenida MIGUEL CAPARROS(AVN), 246Água Branca - PIRACICABA - SP - 13426-584
31.515	LUCINEIDE MIRANDA DA SILVEIRA	Rua Itapevi (Res Prq Piracicaba - Balbo), 260PARQUE RESIDENCIAL PIRACICABA (BALBO) - PIRACI-CABA - SP - 13409-019
31.516	ALCIONE DO CARMO ARAUJO	Rua Judite Santos Coelho, 950Água Branca - PIRACICABA - SP - 13426-571
31.523	ROGÉRIO LUIZ VILARINHO	Rua Pedro Manoel de Mattos, 111Santa Rosa - PIRACICABA - SP - 13414-145
31.524	JOAO DIAS DA SILVA	Avenida LARANJAL PAULISTA, 2003Campestre - PIRACICABA - SP - 13401-630
31.534	MATHEUS PILON TREVISAN	Rua Tenente Tomaz Nunes, 309Nova Piracicaba - PIRACICABA - SP - 13405-175
31.557	FABIO BERNARDES TORREZAN	Rua Boa Morte, 1720 - APTO 31Centro - PIRACICABA - SP - 13400-140

Piracicaba, 24 de setembro 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Piracicaba, 24 de setembro de 2026.

AUTO DE INFRAÇÃO do Pelotão Ambiental enviado com Aviso de Recebimento (AR);
MAYKON JULIO SANTOS – AUTO DE INFRAÇÃO 103427

ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Inspetor da Guarda Civil Metropolitana do Município de Piracicaba
JEFFERSON WILLIANS GOMITRE
Chefe da Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026
PROCESSO Nº 61.139/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
32	50	Uni	Extensor telescópico em alumínio. Comprimento 3 metros	R\$ 35,20	R\$ 352,00
39	15	Uni	Rolo 15 cm em espuma 100% poliéster, densidade D30. Acompanha cabo.	R\$ 4,49	R\$ 67,35
41	80	Uni	Rolo 23 cm em lã de carneiro. Manta com aproximadamente 22 mm de altura. Acompanha cabo.	R\$ 13,34	R\$ 1.067,20
43	400	Uni	Rolo 9 cm em espuma 100% poliéster, densidade D30. Acompanha cabo.	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
45	150	Uni	Trincha dupla cerdas macias branca, para verniz e stain. Largura 1”	R\$ 4,39	R\$ 658,50
46	250	Uni	Trincha dupla cerdas macias branca, para verniz e stain. Largura 2”	R\$ 4,92	R\$ 1.230,00
47	100	Uni	Trincha dupla cerdas macias branca, para verniz e stain. Largura 3”	R\$ 9,53	R\$ 953,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 5.684,05

Item: 32, 39, 41, 43, 45, 46 e 47 – FAMILIA CAMILO COM E SERV LTDA

GUARDA CIVIL

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 40, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cívis, conforme Memorando nº. 03/2026 ouv-GCMP, motivado pelo BO Nº.HI5275-1/2026 - 1ª Edição.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 14 de setembro de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 41, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cívis, conforme Memorando nº. 035/2026/CMDO, motivado por ROD do Oficial Do Dia.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 14 de setembro de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PROCURADORIA GERAL

Contratada: DL DENTAL LTDA. – CNPJ nº 07.827.565/0001-96 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.002.841
Código Ajuste nº 2026.000.001.689
Contrato nº 1.089/2026
Proc. Digital nº 2026/20.536
Licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2026 – Ata de Registro de Preços nº 307/2026 (válida até 05/08/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 1.082,50 (um mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 22/09/2026.

Contratada: MAGAZINE CLINICAS LTDA. – CNPJ nº 58.908.771/0001-61 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.002.841
Código Ajuste nº 2026.000.001.690
Contrato nº 1.090/2026
Proc. Digital nº 2026/20.536
Licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2026 – Ata de Registro de Preços nº 308/2026 (válida até 05/08/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 6.450,10 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 22/09/2026.

Contratada: DENTAL MARIA LTDA. – CNPJ nº 09.222.369/0001-13 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.020.002.736
Código Ajuste nº 2026.000.001.693
Contrato nº 1093/2026
Proc. Digital nº 2025/108.294.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2026 – Ata de Registro de Preços nº 313/2026 (válida até 06/08/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 23/09/2026.

Contratada: ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 09.413.300/0001-77 (SEMOBI)

Código Licitação nº 2025.001.002.538
Código Ajuste nº 2026.000.001.694
Contrato nº 1.094/2026
Proc. Digital nº 2025/91.462.
Licitação: Concorrência nº 02/2025 – Ata de Registro de Preços nº 274/2025 (válida até 17/09/2027, prorrogada).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e pequenos reparos nos prédios públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba, com fornecimento de mão de obra e materiais.
Valor: R\$ 3.309.438,47 (três milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 23/09/2026.

Contratada: COOPERATIVA PIRACICABANA DE HORTICULTORES - COOPIHORT. – CNPJ nº 17.088.367/0001-01 (ASOCIAL)

Contrato nº 1.095/2026
Proc. Digital nº 2026/133.036
Fundamento Legal: Lei Federal nº 9.826, de 13 de outubro de 2022.
Chamada Pública nº 01/2026.
Objeto: Aquisição de hortifrutis da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Municipal de Aquisição de Agricultura Familiar de Piracicaba pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.
Valor: R\$ 827.880,00 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 23/09/2026.

Contratada: LA LUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA. – CNPJ nº 18.112.610/0001-42 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2026.100.002.816
Código Ajuste nº 2026.000.001.695
Contrato nº 1096/2026
Proc. Digital nº 2026/68.512
Licitação: Pregão Eletrônico nº 125/2026 – Ata de Registro de Preços nº 276/2026 (válida até 21/07/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de baldes, lixeiras e dispensers para papel higiênico e sabonete líquido.
Valor: R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 23/09/2026.

Termo de Distrato ao Contrato - Contratada: INTEGRAL CARE LTDA. – CNPJ nº 00.342.848/0001-07 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.100.002.731
Código Ajuste nº 2026.000.001.173
Contrato nº 0745/2026.
Proc. Digital nº 2026/41.709.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 94/2026.
Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento multiprofissional domiciliar (Home Care), para atender mandado judicial.
Valor: R\$ 229.998,24 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogável.
Data: 08/07/2026.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Código Aditivo nº 2026.000.000.360
Objeto: Extinção do contrato firmado visando à prestação de serviços de acompanhamento multiprofissional domiciliar (Home Care), para atender mandado judicial.
Data: 23/09/2026.

Contratada: RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. – CNPJ nº 64.793.970/0001-74 (SEGTRANS)

Código Licitação nº 2026.000.002.789
Código Ajuste nº 2026.000.001.696
Contrato nº 1.097/2026.
Proc. Digital nº 2026/73.034.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 129/2026 – Ata de Registro de Preços nº 324/2026 (válida até 17/08/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para veículos automotores.
Valor: R\$ 8.121,60 (oito mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 23/09/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 08.528.442/0001-17 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.452
Código Ajuste nº 2025.000.000.529
Contrato nº 0645/2025.
Proc. Digital nº 2025/23.225
Licitação: Pregão Eletrônico nº 46/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios secos (arroz, farinha de milho e macarrão).
Valor: R\$ 38.001,90 (trinta e oito mil, um real e noventa centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 02/07/2025.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2026.000.000.361
Aditivo nº 0645/2025 - 2.
Objeto: Alteração de Gestor e Fiscal.
Data: 23/09/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP. - CNPJ nº 13.331.317/0001-52 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.580
Código Ajuste nº 2025.000.001.018
Contrato nº 1144/2025.
Proc. Digital nº 2025/67.121.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 135/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais para limpeza.
Valor: R\$ 61.172,00 (sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais).
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data: 13/11/2025.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.362
Aditivo nº 1144/2025 – 2.
Objeto: Alteração de Gestor e Fiscal.
Data: 23/09/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA. - CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1161/2025.
Proc. Digital nº 2025/67.121.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 135/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais para limpeza.
Valor: R\$ 8.732,69 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data: 17/11/2025.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Aditivo nº 1161/2025 – 2.
Objeto: Alteração de Gestor e Fiscal
Data: 23/09/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: LUCAS FRANCISCO DA SILVA EPP. - CNPJ nº 29.930.271/0001-28 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.596
Código Ajuste nº 2026.000.000.649
Contrato nº 0376/2026.
Proc. Digital nº 2025/155.082.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 292/2025.
Objeto: Prestação de serviços parcelados para manutenção de liquidificadores e processadores de alimentos.
Valor: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 18/03/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.363
Aditivo nº 0376/2026 – 1.
Objeto: Alteração de Gestor e Fiscal
Data: 23/09/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº PMP 177.402/26.

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Cultura.
Contratada: ALEXSANDRO XAVIER PEREIRA E SILVA – CNPJ nº 11.679.138/0001-85 (Banda Garotos Podres).
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical da banda “Garotos Podres”, como parte da programação do evento “Tattoo Rock Festival”, em Piracicaba.
Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
Prazo Contratual: Até a data do evento (18/10/2026).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico nº 1.030/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação para contratação artística.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

CORREGEDORIA GERAL

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195, de 09 de maio de 2025, alterada pela Portaria nº 4.225, de 03 de março de 2026, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades conduta de servidora lotada na E.M. Prof.º Dr. Angelo Zocante Filho, baseado em Registros de Escuta e Ofícios nº 110/2026 e 415/2026 encaminhados pela Secretaria de Educação, objeto do processo digital com protocolo nº 152.650/2026, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 23 de Setembro de 2026.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195, de 09 de maio de 2025, alterada pela Portaria nº 4.225, de 03 de março de 2026, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades conduta de servidora lotada na E.M. Eunice Aparecida Rodrigues, baseado em Registros de Escuta, Documentos de Orientação e Ofícios nº 106/2026 e 410/2026 encaminhados pela Secretaria de Educação, objeto do processo digital com protocolo nº 150.188/2026, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 23 de Setembro de 2026.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE N.º 2025/012002

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1276/2025 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/012002, e decide pelo ARQUIVAMENTO do referido processo. Ante o exposto, encaminhe-se à Unidade de Gestão Documental para comunicação ao interessado e posterior arquivamento.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica anulada a publicação do Termo de Apostilamento nº 11/2026, referente ao Contrato nº 100145/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba em 21/09/2026, à página 58, tendo em vista a necessidade de sua substituição em razão da correção de erro material.



156 Nosso canal para construir uma Piracicaba melhor

Ligue ou acesse o portal da Prefeitura
piracicaba.sp.gov.br
e faça sua solicitação



PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Não há Tribuna Popular (Art. 19, Resolução nº 6/19)
- 4) Entrega da Moção Nº 172/26, do ver^a. Sílvia Maria Morales, De Aplausos à Rádio Educadora FM 88.1, extensiva à equipe esportiva da emissora, pela cobertura inédita diretamente da Neo Química Arena, em São Paulo, durante o amistoso internacional de futebol feminino entre Brasil e Estados Unidos.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo Nº 37/2026
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Concede Título de “Piracicabanus Praeclarus” ao Senhor Wagner da Silveira - Juca - natural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Moção Nº 458/2026
Autoria: Gesiel Alves Maria
De Aplausos à União dos Adolescentes das Assembleias de Deus – Ministério de Madureira em Piracicaba (UNAADP), pela realização do Congresso Geral de Adolescentes, nos dias 25 e 26 de setembro de 2026.

Moção Nº 459/2026
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
De Aplausos à escritora piracicabana Ivana Maria França de Negri, pela autoria da Coleção “Lendas e Personagens Folclóricos de Piracicaba para crianças”.

Moção Nº 460/2026
Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida
De Apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 1.365/22, que atualiza o piso salarial nacional dos médicos e cirurgiões-dentistas, e à valorização dos profissionais da Odontologia.

Moção Nº 461/2026
Autoria: Renan Leandro Paes
De apoio a Dom Devair Araújo da Fonseca, Bispo Diocesano de Piracicaba, em defesa da liberdade religiosa e da autonomia da Igreja Católica.

Requerimento Nº 855/2026
Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as intervenções realizadas na Avenida Pompéia, após recente recapeamento da via, em razão de serviços de manutenção ou implantação das redes de água e/ou esgoto, questionando o planejamento, a integração entre os órgãos responsáveis e os gastos de recursos públicos.

Requerimento Nº 856/2026
Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os estudos realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE para elaboração do novo Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 141/2026
Autoria: Rafael Pereira Boer e outra
Dispõe sobre o Programa Municipal de Microflorestas Urbanas de Piracicaba e dá outras providências, com:
Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.
Substitutivo Nº 2, do ver. Rafael Pereira Boer e outra, com
Emendas Nº 1 e 2 ao Substitutivo Nº 2, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 173/2026
Autoria: Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi
Institui o “Piracicaba Metal Qualificado” - Programa Municipal de Qualificação Profissional para Trabalhadores da Indústria Metal-Mecânica de Piracicaba e dá outras providências, com Emenda Nº 1 da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 174/2026
Autoria: Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi
Garante prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino de Piracicaba e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 180/2026
Autoria: Edson Roberto Bertaia
Institui diretrizes municipais para a prevenção dos riscos e a atenção aos danos relacionados a jogos e apostas no Município de Piracicaba e dá outras providências, com Emenda Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 193/2026
Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro
Institui o Programa Municipal de Atenção Integral à Obesidade, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 202/2026
Autoria: Executivo Municipal
Autoriza o Município de Piracicaba a alienar as áreas de sua propriedade que especifica, integrantes dos bens patrimoniais disponíveis, observados os regramentos da Lei Federal nº 14.133/21 e dá outras providências.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.

Resolução nº 05/07

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 75/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura, elétrica, hidráulica e manutenção
Início da Sessão Pública: dia 07/10/2026, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 23 de setembro de 2026

Ana Lucia Gomes Fernandes
Setor de Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 76/2026

Objeto: Contratação de serviço de assinatura de TV à Cabo Claro/Net
Início da Sessão Pública: dia 09/10/2026, às 09h
Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 23 de setembro de 2026

Victor Henrique da Rocha Silva
Setor de Compras e Contratos

LICENÇAS

O(A) responsável **COMERCIAL AMAZONAS DE PIRACICABALTD**A, CNPJ nº 58.617.028/0001-52, torna público que requereu/obteve junto à SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Piracicaba a [Licença Prévia / Licença de Instalação / Licença de Operação / ou Licenças Concomitantes LP e LI] para atividade de FABRICAÇÃO DE VASSOURAS, situada na AVENIDA DOCAFÉ, 328, BAIRRO JARAGUÁ, CEP 13401-090, Piracicaba/SP, Processo nº 2026/156558.



É um programa de microcrédito produtivo desenvolvido pelo governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em parceria com as prefeituras, para concessão de linhas de crédito a empreendedores formais ou informais.

REQUISITOS

- Desenvolver atividade produtiva nos municípios contemplados pelo BPP;
- Se pessoa física, residir ou possuir um empreendimento há mais de dois anos em município contemplado pelo BPP;

PARA MAIS INFORMAÇÕES, COMPAREÇA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. Térreo 1
Telefone: 3437-2222 34031111
BANCO DO POVO PAULISTA
email: bancodopovo@piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA
DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

PREFEITURA
PIRACICABA
FUNDADO EM 18 DE ABRIL DE 1934

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

ATA DA 348ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PIRACICABA

DATA: 14 de setembro de 2026. Das 14:10 às 15:00 hs

LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

PAUTA:

- 1. Abertura;
- 2. Aprovação da Ata da 347ª Reunião Ordinária;
- 3. Apresentação dos representantes indicados pelas instituições - EDITAL Nº 01 - CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - COMDER – (BIÊNIO 2026-2028).
- 4. Outros assuntos;
- 5. Informes e Encerramento.

1. **Abertura:** O presidente Ademir de Lucas fez abertura da reunião saudando a todos os presentes. Daniel conduziu a reunião e iniciou comentando sobre a pauta do dia. 2. **Aprovação da Ata da 342ª Reunião Ordinária:** Ademir deu início a 2ª pauta, solicitando a dispensa da leitura da ata, visto que já foi enviada a todos por e-mail. Sem objeção dos presentes a Ata foi aprovado por unanimidade. 3. **Apresentação dos representantes indicados pelas instituições - EDITAL Nº 01 - CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - COMDER – (BIÊNIO 2026-2028):** Ademir deu início a pauta passando a palavra para Gracieli, que inicialmente comentou que alguns e-mails de contato estão com problemas e acabaram voltando a mensagem de convocação. Solicitou que quem não recebeu informe para possíveis correções. Na sequência, Gracieli apresentou o documento com a compilação de todos os membros indicados pelas entidades participantes do Comder, mostrando todos os indicados conforme quadro abaixo:

PODER PÚBLICO – 01 vaga cada

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
Câmara Municipal de Vereadores de Piracicaba	Thaís Passos da Cruz (T)
	Antônio Rodrigo Colognesi (S)
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Evelise Moncaio Moda (T)
	Daniel Prezotto Longatto (S)
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família	Rodrigo Nunes Lara (T)
	Hellen Cristiane da Silva Brancati (S)
Secretaria da Agricultura e Abastecimento - Diretoria de Assistência Técnica Integral - CATI, Regional de Piracicaba	Angelo César Bosqueiro (T)
	Tiago José Cavalheiro (S)
Secretaria da Agricultura e Abastecimento - Diretoria de Defesa Agropecuária - Departamento Regional de Piracicaba	Gabriela Alves Reis (T)
	Bruno Martins (S)

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de Piracicaba	Vanessa Peressoni Waltric (T)
	Josué Uliana (S)
CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, entreposto de Piracicaba	Claudiceia de Lima Ferreira (T)
	Adenilson da Silva Teles (S)
APTA - Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios – APTA, Serviço Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Piracicaba	Vera Lúcia Pimentel Salazar (T)
	Raquel Castellucci Caruso Sachs (S)

ENTIDADES SINDICAIS/ CLASSE (OSC) – 03 vagas

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba e Saltinho (SITARUPI)	Adão Alves (T)
	Daiane Ap. Alves (S)
Sindicato Rural de Piracicaba e Região (SINDIRPI)	Klever José Coral (T)
	Tiago Adolfo da Silva (S)
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Piracicaba e Saltinho/SP	Vanderlei Sanches Baesteiro (T)
	Flavia Ariane Rossati Sanches (S)

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS (OSC) – 04 vagas

Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo - COPLACANA	João Paulo Félix dos Santos (T)
	Marcos Farhat (S)
Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba – AFOCAPI	Nelson Nivaldo Penatti (T)
	José Rodolfo Penatti (S)
Cooperativa Piracicabana de Horticultores - COOPIHORT	Marcelo Fernando Ferezini (T)
	Silvio Kasuaki Onishi (S)
Cooperativa dos Produtores De Milho De Piracicaba E Região – COPIMAYS	Noedir Pereira Granja (T)
	Pedro Ildeberto Polizel (S)

COLETIVOS ORGANIZADOS (OSC) – 01 vaga

TRITURA PIRA	Ademir de Lucas
	Júlio Cesar Pupim (S)

INSTITUIÇÕES ENSINO/PESQ.(OSC) – 02 vagas

Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ	André Ricardo Zeist (T)
	Ana Claudia dos Santos Luciano Vicente (S)
Instituto de Pesquisas e Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas – PECEGE	Daniel Yokoyama Sonoda (T)
	Ricardo Harbs (S)

CONSELHOS/COMISSÕES (OSC) – 03 vagas

COMCLIMA – Comissão Municipal de Mudanças Climáticas de Piracicaba	Richard Bierwagen (T)
	Philippe Waldhoff (S)
COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Cecília de Lara Haddad (T)
	Eveline Blumer (S)
CONSELHO Coordenador das Entidades Cíveis de Piracicaba	Ademir Elias Frassetto Martins (T)
	Carlos Roberto Rodrigues (S)

EMPRESAS CAPITAL PRIVADO (OSC) – 03 vagas

Instituto Biossistêmico – IBS	Ricardo Cerveira (T)
	Ana Paula Luche (S)
R.A.S.A. – Racionalize Água, solo e Ambiente Ltda.	André Luis Marretto Fusatto (T)
	Julia de Almeida Lucatti (S)

Após apresentação, o representante do CENA comentou que foi enviado ofício de indicação por e-mail. Gracieli comentou que não havia recebido, ficou de verificar nos e-mails recebidos pela Secretaria de Agricultura, como solicitado no Edital. Outras entidades solicitaram ajustes em nomes e e-mails que foram prontamente realizados por Gracieli no documento apresentado. Também houve por parte das entidades a solicitação de acesso ao grupo de mensagens oficial do COMDER, que também será realizado. **4. Outros assuntos:** Gracieli comentou que será enviado e-mail com informações sobre o Conselho (lei, regimento interno, calendário anual, pauta, ata), para conhecimento dos novos representantes. Angelo comentou sobre a necessidade de alteração da data da próxima reunião ordinária, do mês de outubro para o dia 05 (primeira segunda do mês, ao invés da segunda), devido ao feriado nacional do dia 12. Após deliberação dos conselheiros a mudança foi aprovada por unanimidade. Thais lembrou a todos que no próximo dia 06 de outubro será realizado o Dia do Agricultor na Câmara municipal de Piracicaba. Ademir comentou que sugestões de pauta podem ser enviadas via grupo Conselho, por mensagens para compor as pautas dos meses subsequentes. **5. Informes e Encerramento:** Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi finalizada pelo presidente Ademir de Lucas e eu, Angelo César Bosqueiro, escrevi a presente Ata, que segue assinada pelos participantes em lista anexa.

**LISTA DE PRESENÇA**

Reunião Ordinária n.º 348.º

DATA: 14/09/2026

Horário: 14h - 16h

Local: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Piracicaba

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Lucila Fernandes Chaves	DEFESA	Lucila
Josefa Felix dos Santos	COPLACANA	Josefa
Melissa Nivaldo Penna	AFORUPI	Melissa
Vera Lucia Pimentel Salazar	APTA	Vera Salazar
Kleber Jose Correa	SINDIRPI	Kleber
Ademir Elias T. Mont, ms	CCECP	Ademir
Edson Alves	Sind. Trabalh. Rurais	Edson
Marlene Espavija Lbs	Sind. R. Rural P.	Marlene
Ana Paula Lucas	Instituto Brasileiro	Ana Paula
Andre Ricardo Zeit	ESALQ/USP	Andre - Zeit
Carla de Lencastre Barreiro	COPIHOP	Carla
Ademir de Lucas	I.TERRA MATER	Ademir
Anjoelo Chao Borqueine	CATI/SSA	Anjoelo
Eduardo Marino	CENA/USP	Eduardo
Ricardo Harbs	Pescege	Ricardo Harbs
Samuel N. Lourenço Lourenço	Pescege	Samuel Lourenço
André Luis Marinho Lourenço	BRASA	André
Julia de Almeida Lucati	RASA	Julia
Richard Bilwazen	COMCLIMA	Richard
Cecilia DE LARA HADIM	COMDEMA	Cecilia
Graceli Ap. B. Bombo	SEMA	Graceli
DANIEL FREDDITO LONGATTO	AGRIMA (SEMA)	Daniel

Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****ABERTURA DO PROCESSO DE REGISTRO**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba – CODEPAC informa que em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2026, decidiu por unanimidade dos votos, pela abertura do processo de registro do “Modo de Preparo da Pamonha de Piracicaba” conforme cópia da Ata e Livro de Presença. Essa decisão foi tomada visando a visão do patrimônio histórico e cultural do município.

SEDE ADMINISTRATIVA
Avenida Dr. Maurice Allain, 454 – Casa 2 - Parque do Engenho Central - Nova Piracicaba - Piracicaba/SP
Tel: (19) 3421-2289 - e-mail: codepac@piracicaba.sp.gov.br
Site: <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/codepac/>